

# 'Confronto torna Constituição ilegítima'



JOSÉ NÉUMANNE PINTO

"Só com entendimento a Constituição será legítima. Com o confronto — a Nação dividida no meio e se enfrentando — é quase inevitável o risco da ilegitimidade da nova Carta e, em consequência, também de sua efemeridade." A frase é do próprio presidente da República, José Sarney, que, depois de um encontro ontem de manhã com o multipresidente da Constituinte, Câmara dos Deputados e PMDB, Ulysses Guimarães, ficou mais confiante em relação à possibilidade de um amplo acordo entre as lideranças políticas. Ulysses disse ao presidente que a futura Constituição deverá ser redigida em, no máximo, 60 dias, prazo contado a partir da volta do recesso parlamentar de fim de ano.

A conversa dos presidentes da República e da Constituinte aconteceu ontem muito cedo no Palácio da Alvorada e foi pedida por Ulysses Guimarães que, a partir de segunda-feira, acumulará mais uma vez uma quarta presidência, a da República, pois Sarney vai descansar, no Natal, em sua casa na praia do Calhau, em São Luís do Maranhão. Foi, segundo os interlocutores, marcada pelo tom cordial e também pelo otimismo, causado principalmente pela reação da maioria moderada no plenário da Constituinte, que desmanchou o golpe regimental armado pela esquerda, conduzida pelo líder da bancada do PMDB, senador Mário Covas. As três consecutivas vitórias do Centro sobre a ala liderada por Covas deram a Ulysses e a Sarney a certeza de que, mais do que desejável e possível, o acordo interpartidário, quase consensual, começa a se tornar realidade dentro da Constituinte.

É o grande condutor, o líder do processo de entendimento será o próprio presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães. O que, segundo Sarney disse no café da manhã no Palácio da Alvorada, é ótimo, pois o deputado paulista é experiente e tem boas intenções. Na afirmação do presidente, fica implícita a certeza de que os líderes derrotados, principalmente Covas, estão sob a suspeita de

trabalharem por uma desestabilização não apenas do governo, mas até mesmo do processo de transição para a democracia.

"A esquerda tentou um golpe regimental, pensando que poderia se impor à maioria moderada. As coisas não são tão simples como eles imaginam e cometeram um erro elementar de cálculo. Alguma reação tinha de partir da maioria. E partiu", comenta Sarney, na intimidade.

A palavra que o presidente da República usa para definir as intenções dos grupos esquerdistas derrotados nas últimas votações plenárias da Constituinte é "regresso". Na opinião de Sarney, tais grupos pretendem o impossível: "Entrar numa máquina do tempo e voltar a um tipo de mundo que não existe mais — o dos anos 50". O presidente tem lembrado a seus interlocutores recentes que os métodos utilizados por esses grupos na formação das comissões temáticas e principalmente na engenharia política da Comissão de Sistematização são uma adaptação tropical dos velhos métodos golpistas de assalto ao parlamento, táticas e estratégias de tomadas de poder.

Sarney concorda com aqueles que combatem a posição assumida por parte considerável daquilo que o próprio presidente define como "esquerda xiita" dentro da Constituinte. Ele não usa a expressão posta na moda por políticos liberais — "contramão da História" —, mas praticamente reproduz seus argumentos. Segundo ele, "não faz o menor sentido o Brasil marchar na direção do fechamento político e do isolamento econômico no momento em que o mundo inteiro — inclusive os países socialistas — caminha na direção justamente oposta. O mundo é cada vez mais interdependente economicamente e não há país que queira o desenvolvimento, que esteja se fechando a esse tipo de relacionamento".

No caso do Brasil, de acordo com o presidente, esta tendência ao isolamento é, mais do que doentia, antinatural. "Não é possível conter o Brasil com este tipo de ideologia que se justificaria nos idos de 1904. Se se tentar amarrar o Brasil dentro de

uma camisa-de-força, a sociedade acabará por romper essa camisa-de-força de alguma forma", ele acha. Afinal, segundo Sarney, o Brasil ainda é um dos raros países do mundo no atual contexto, aberto amplamente às oportunidades econômicas. Em sua opinião, enquanto os países ricos da Europa Ocidental e os Estados Unidos dispõem de recursos e de tecnologia, o Brasil oferece a oportunidade rara de negócios novos, diversificados e rentáveis para a sua aplicação.

Por isso mesmo, a única coisa que o preocupa é o pessimismo da atual geração, "que mergulhou num tédio perigoso", segundo ele, um sentimento revelador não apenas de uma frustração arriscada, mas também de uma inexplicável inércia criativa.

O próprio Sarney não é pessimista nem tem demonstrado às pessoas com quem conversa qualquer preocupação com temas que normalmente ocupam o noticiário, tais como a possibilidade de convocação de eleições diretas para presidente em novembro de 1988 e a questão do sistema de governo.

Sua antiga experiência como parlamentar indica que o parlamentarismo foi uma espécie de solução falsa vendida ao povo brasileiro pela Comissão de Sistematização. Presidencialista, Sarney acredita que o plenário manterá o atual sistema de governo.

Quanto à duração de seu próprio mandato, o presidente não se cansa de repetir que este é um problema exclusivo da Constituinte, com o qual não se tem preocupado. Mais magro ("devo isso ao exercício físico"), com o semblante mais tranqüilo, Sarney afasta também a possibilidade de enviar uma mensagem ao Congresso convocando eleições gerais para a mesma data em que se realize o pleito presidencial. "Ficaria parecendo uma espécie de vingança mesquinha contra o Poder Legislativo. E não me acrescentaria nada. Afinal, presidente eu já sou e não ambiciono mais nada na política. Restam apenas esperar a decisão da Constituinte e só a História provará se eu tinha razão por acreditar que os

cinco anos de mandato seriam a melhor forma de conduzir esta transição ou se eu não tinha razão nessa questão, no caso de a Constituinte aprovar um mandato de quatro anos", é seu argumento.

De qualquer maneira, Sarney está convencido de que a coincidência de eleições municipais com as diretas para presidente favorecerá candidatos que não dispõem, pelo menos no momento, de estrutura partidária capaz de sustentar suas campanhas, caso, por exemplo, do engenheiro Leonel Brizola. "A falta de sublegendas, os diversos grupos políticos municipais deverão procurar naturalmente composições com as candidaturas apresentadas. E numa campanha presidencial, não bastará a boa comunicação via meios de comunicação. A prática política mostra que a estrutura partidária também é muito importante", ele acredita.

Mesmo despreocupado, como afirma estar, em relação à duração de seu mandato, Sarney acompanha com interesse a evolução do quadro de sua sucessão e não esconde suas opiniões de político veterano e experiente, como as que dão como muito provável a candidatura do empresário Antônio Ermírio de Moraes e improvável a do governador de São Paulo, Orestes Quércia. A quem argumentar que, quando governador de Minas, Tancredo abandonou o Palácio da Liberdade pelo risco calculado no Colégio Eleitoral, ele lembra que Tancredo era um homem muito mais velho do que é Quércia e havia já cumprido a metade de seu mandato, enquanto o governador de São Paulo teria de renunciar a quase três anos de uma administração frente ao Estado mais rico e mais importante da Federação. Tanto o presidente acredita nessa tese que quando ele relaciona os eventuais candidatos à sua sucessão refere-se a Brizola, Lula, Antônio Ermírio e um inominado "candidato do PMDB".

Seja ou não eleitoral, 1988 é um ano de esperanças para José Sarney, que revela isso ao receber do jornalista os votos de Feliz Natal e bom Ano Novo. "Este é o momento de construir, não o de parar e desconfiar."

## Brossard acha que "encalhe" impede as eleições em 88

BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

Onze meses depois de instalada, a Constituinte "encalhou". A constatação é do ministro da Justiça, Paulo Brossard, que acha impossível pensar em eleições para presidente da República em 1988 devido ao pouco tempo disponível para elaboração e aprovação da legislação ordinária responsável pelo processo sucessório. Os constantes dilatações de prazos, diz, acabaram frustrando os planos dos que queriam eleições no próximo ano.

"O quadro é melancólico", constata o ministro, temeroso de que a situação possa persistir em 1988. Mas Brossard faz questão de explicar que as suas críticas não são dirigidas aos constituintes, "que têm trabalhado com muita dedicação", mas sim à metodologia usada até agora, que emperrou as atividades. "Tanto não foram os melhores métodos que, a esta altura, depois de longos 11 meses, nós estamos, eles estão, e a sociedade brasileira também, paralisados apenas por uma questão regimental", afirmou o ministro, apelando, para melhor ilustrar a sua afirmação, para a imagem de "um barco que quando está impossibilitado de navegar, encalha".

Em artigo publicado na edição de ontem do jornal *Zero Hora*, de Porto Alegre, Brossard foi ainda mais ferino. E ao analisar as causas do impasse, disse que a primeira delas foi a expectativa criada em torno da Constituinte. "O que a ela se atribuiu era de tal ordem que se tinha a impressão de que a História da humanidade dividir-se-ia em dois períodos — antes e depois da Constituinte." A segunda causa, prosseguiu Brossard, é que se julgava que a Constituinte "era detentora de tamanha sabedoria e de poderes tão infinitos que não permitiria quaisquer contribuições que pobres mortais lhe pudessem dar. O projeto Arinos, por exemplo, não podia ser-lhe oferecido nem como sugestão, pois isto conspiraria as suas virginais atribuições".

Além disso, ressaltou o ministro da Justiça, "a experiência nacional,

mais que sesquicentenária, não tinha valor. O que fora feito até aqui não tinha serventia. Era necessário fazer tudo *ex-novo*, de maneira que a Constituição a ser feita marcasse a nova época. Desse modo, entrava-se no mundo dos nefelibatas". E o que foi que aconteceu? Brossard explica: "Depois de cinco meses de trabalho intenso, de dias e noites destinados a ouvir grupos e categorias, como se os parlamentares não tivessem sido eleitos pela Nação politicamente ativa, exatamente para a formulação da nova lei constitucional, a Assembleia ofereceu um monstro, universalmente repudiado. Entre os seus preceitos lapidários estava aquele que assegurava a homens e mulheres os mesmos direitos, salvo os decorrentes da gravidez, parto e aleitamento".

Mas o ministro ainda tem esperanças: os erros são reparáveis, garante. E sugere: é só evitar que prevaleça o espírito de facção. "A Constituição só será do Brasil se resultar do voto da maioria dos seus representantes", conclui.



Paulo Brossard

## Saulo limita o poder constituinte

CARLOS CHAGAS

A Assembleia Nacional Constituinte, na realidade mero Congresso constituinte, tem poderes secundários, de reforma, sendo livre e soberana apenas para deliberar sobre assuntos de sua competência, entre os quais não se inclui a prerrogativa para alterar o tempo de mandato e os poderes do presidente da República investido no cargo. Aprovar artigo nesse sentido equivalerá a um esbulho. O poder político não pode ser exercido contrariamente ao Direito, e se isso ocorrer, a sociedade acionará seus mecanismos de defesa, a começar pelo Poder Judiciário. Caberá ao Supremo Tribunal Federal a missão histórica de declarar a inconstitucionalidade de uma Constituição imposta e aprovada pela minoria de constituintes, nulidade formal que fulminará a nova Carta no nascedouro.

Essas considerações fazem parte de um novo e longo trabalho entregue pelo consultor-geral da República, Saulo Ramos, ao presidente José Sarney, e que está sendo, a partir desta semana, distribuído a deputados e senadores constituintes. Nele são apresentados pareceres de 41 juristas nacionais e estrangeiros, de Kelsen a Georges Burdeau, de Raimundo Faoro a Vicente Rao, Miguel Reale, Pontes de Miranda e até Teotônio Vilela.

O trabalho, com 50 laudas datilografadas, não examina artigo por artigo o projeto da Comissão de Sistematização, o que já foi feito em texto entregue ao presidente Sarney na semana passada e por nós divulgado. Agora, a abordagem se faz em torno das "Limitações de poderes e competência do Congresso Nacional nas funções constituintes".

LIMITAÇÕES

Escreve o consultor-geral da República: "Os debates constituintes despertam paixões extremadas, impulsionam debates calorosos e fazem explodir sinceras reivindicações políticas há muito repressadas, mas, também, acendem ambições pessoais, disparam oportunismos, deflagram perigosamente muitas lutas pela conquista do poder através da oportunidade de alterar, casuisticamente, as regras institucionais que possibilitam conquistá-lo. O entusiasmo e a desinformação dos políticos infundem no povo idéias errôneas sobre os poderes constituintes. Há o dever de evitar ilusões, porque a desilusão popular pode comprometer os fundamentos da ordem social, quando estes não são respeitados pelo processo constituinte. O Direito Constitucional não é a porta que se pretende abrir numa parede para se chegar ao poder pelo oportunismo".

A seguir, lê-se: "Para prevenir um desastre social que pode advir do processo constituinte conduzido com desvio e abuso de poder, torna-se necessário definir o limite dos poderes da Constituinte. (...) Não há a menor dúvida de que a Assembleia Nacional Constituinte instalada no Brasil em 1987 é derivada, e que os seus poderes são secundários, o que vale dizer que ela tem poderes de reforma, e que, por mais amplos que sejam, não se revestem de força e autoridade suficientes para permitir deliberações sobre o que não poderia o Congresso decidir por simples emenda".

Para Saulo Ramos, é o Congresso que forma a Assembleia Nacional Constituinte, com permissão para deliberar por maioria absoluta e não por dois terços de seus integrantes. Essa permissão foi dada pela Constituição vigente, que aprovou emenda constitucional oriunda do Poder Executivo, portanto, de um poder constituinte. Foi aprovada pelo Poder Legislativo e promulgada pelas Mesas da Câmara e do Senado, tam-

bém poderes constituídos, que deram a si mesmos, sob condições expressas, funções de reforma constitucional. Os membros da Câmara e do Senado formariam a Assembleia Nacional Constituinte, eleitos pelo sistema previsto na Constituição vigente. Tiveram seus mandatos conquistados na forma da legislação vigente, até mantidos os senadores eleitos em 1982. Houve, no início dos trabalhos, tentativa de abolir-se a atual ordem institucional através de ato que suprimisse a Constituição, o que equivaleria à proclamação de não estar a Assembleia a ela submetida. A tentativa só contou com o apoio, sem êxito, de inexpressivo bloco minoritário.

O trabalho cita o regimento interno para demonstrar que a Constituinte proclamou a legitimidade e a legalidade das eleições dos presidentes Tancredo Neves e José Sarney. Nele se prevê até o pedido de abertura de crédito ao presidente da República. Determina a distribuição dos projetos ao presidente da República e demais autoridades dos três poderes constituídos, dando-lhes participação no processo de reforma.

A primeira conclusão surge em seguida: "A Assembleia Nacional Constituinte é órgão reformador, o que a caracteriza como detentora de poderes secundários por ser derivada da Constituição em vigor. E esta a impede, já de início, de abolir a forma republicana de governo e a Federação, e de interferir no direito instituído dos demais poderes constituídos, isto é, das estruturas institucionais profundas dos poderes Executivo e Judiciário".

CONSTITUINTE DERIVADA

Sustenta depois o consultor-geral da República: "(...) As Constituições no mundo moderno são abolidas pelas revoluções ou pela destruição do regime político ou econômico, em circunstâncias que fazem cessar a ordem constitucional anterior. Há supressão da Carta política. Os novos donos do poder se instalam e, em sendo democráticos os seus propósitos, convocam a Assembleia Constituinte, geralmente dócil ou ideologicamente afinada com o poder revolucionário vitorioso. Funda-se o Estado. Aí temos uma Constituinte com o poder originário, mesmo se elaborar uma Constituição com regras clássicas, posto que isso depende unicamente de sua vontade, na ausência de balizamento jurídico anterior que a delimite".

"O poder político não pode ser exercido contra o Direito"

Muitas páginas são dedicadas à apresentação de pareceres em defesa desses pontos de vista, vindo depois considerações a respeito de que a Assembleia Nacional Constituinte deveria ter sido exclusiva, convocada especialmente para redigir a nova Constituição. Concluída a tarefa, seus membros voltariam para casa, "porque tal processo impediria o incombodo entendimento de estar o Congresso legislando em causa própria". A Constituinte exclusiva teria melhores condições para aprofundar reformas. Não sendo exclusiva, dispõe de poderes ainda menores, porque, sendo de segundo grau, "é-lhe infenso investir contra os poderes constituídos". Segue-se uma citação a Jameson, para quem "sempre que uma convenção constitucional se atreve a ultrapassar os limites impostos pelo seu mandato, pelo costume ou pelos princípios da prudência política, transforma-se em convenção revolucionária".

O QUE É PROIBIDO

Para Saulo Ramos, a menos que

pretenda declarar-se revolucionário, e suprimir a vigência da atual Constituição, da qual decorrem seus poderes e os mandatos de seus membros, o atual Congresso constituinte não pode: abolir a Federação e a República; alterar os direitos e garantias individuais; abolir a independência dos poderes constituídos; alterar o tempo de mandato e os poderes do presidente da República investido no cargo; submeter o Poder Judiciário a controle externo; abolir os direitos políticos, o voto direto, universal e secreto, e a periodicidade dos mandatos eletivos; o regime democrático, o sistema representativo de governo e o pluralismo partidário; as regras instituidoras das Forças Armadas e segurança do Estado; os fundamentos da soberania nacional na autodeterminação e sobre o território brasileiro; o estado laico; os princípios fundamentais de cada um dos institutos acima enumerados, constituídos pelos fundadores do nosso Estado e que são os alicerces basilares da sociedade brasileira.

O estabelecimento do parlamentarismo em 1961 é apontado pelo consultor-geral da República como um golpe de Estado, "diante do qual o povo reagiu impressionantemente um ano e pouco depois, desaprovando a alteração em plebiscito, por 87% dos votos". E depois: "Em sendo, pois, poder constituído, o Congresso Nacional, em funções de reforma, está impedido de subverter as instituições fundamentais do estado de direito". (...) "Basta a convocação ter sido feita por emenda à Constituição vigente para que a Constituinte nasça derivada e instituída. O ato-fato jurídico é o que é e não se altera seu conteúdo com meras interpretações adjetivadas. Por isso a Constituinte derivada da Constituição em vigor está presa à ordem jurídica que a instituiu. Mandato político (de presidente, senador, deputado, governador e prefeito) constituído na vigência da Constituição reformanda, independência do Poder Judiciário, sistema de governo, têm o mesmo fundamento de validade da Assembleia Nacional Constituinte, e esta, segundo adverte Burdeau, voltando-se contra a ordem que lhe serviu de fundamento, corre o risco de perder a própria validade."

NÃO DESCONSTITUI

O trabalho aborda a origem política dos atuais mandatos parlamentares: "A maioria absoluta do atual Congresso brasileiro elegeu-se à sombra do Plano Cruzado, proclamando juras de fidelidade ao presidente Sarney. Em nenhum momento colocou-se em debate a alteração do sistema de governo e, muito menos, o mandato do chefe do Executivo ou a independência do Poder Judiciário. Não há, pois, delegação para que a reforma abraja tais institutos. E outros. O excesso de poder da Constituinte reformadora é fraude à Constituição, como Burdeau cita, enumerando fatos históricos como a alteração, em sistemas parlamentares de governo, do sistema de governo italiano, por Mussolini, e a violação da Constituição de Weimar por Adolf Hitler."

Outra afirmativa de Saulo Ramos é de não haver dúvida sobre a inconstitucionalidade de certas reformas constitucionais. Deve existir um poder capaz de resguardar os grandes princípios da Constituição. Ao Supremo Tribunal Federal incumbe essa máxima obrigação. Porque está para acontecer no Brasil a suprema aberração de ser aprovada uma inconstitucionalidade constitucional, "caso o plenário da Assembleia Nacional Constituinte não ponha um paradeiro definitivo às teratologias gestadas pela Comissão de Sistematização, onde uma doidivana minoria conspirou até contra a República (...)". Para ele, a esperança da

sociedade brasileira está na maioria dos membros do Congresso constituinte que haverá de barrar a escalada pretensiosa minoria: "Se isso não acontecer, caberá ao Supremo Tribunal Federal a missão histórica de declarar a inconstitucionalidade de uma Constituição imposta e aprovada pela minoria dos constituintes, nulidade formal que fulminará a nova Carta no nascedouro".

Conclui o estudo do consultor-geral da República, que começa a circular na Assembleia Nacional Constituinte:

"A Constituinte é órgão derivado da Constituição em vigor"

"O atual presidente da República já declarou que abrirá mão de um ano de seu mandato para permitir eleições diretas de seu sucessor. Está certo. Ele é o titular do mandato e somente ele pode renunciar a um ano ou ao tempo de mandato que julgar necessário para a pacificação política do País. Seu mandato não pode ser cassado pelo Congresso. Seria golpe de Estado." (...) "Nesse momento de sérias responsabilidades de todos, é preciso que se meça o caminho exato: promulga-se a Constituição, completa-se a nova ordem institucional com a legislação necessária, e, estabelecido o regramento legal, promovem-se eleições gerais para que se passe a limpo a vida política do País. Não pode mais o Brasil continuar vivendo em conculcamento com a legalidade. A atual realidade política reclama extremo cuidado dos responsáveis pelo destino do País. Começa pela duvidosa representação constituinte-reformadora do atual Congresso, que ficou apenas no ato formal da convocação e em momento algum suscitou debates populares sobre a extensão da reforma e os pontos fundamentais da revisão constitucional. Ninguém pode negar que a campanha eleitoral travou-se singelamente em torno de eleições de governadores estaduais e que os candidatos ao Congresso — e, portanto, a "delegados" constituintes — limitaram seus pronunciamentos públicos ao apoio ao seu candidato ao governo do Estado, ao Plano Cruzado, ao congelamento de preços, ao confisco de bois, tendo críticas ao ágio nos preços das mercadorias, críticas aos supermercados e, por vezes, fazendo vagas referências ao entulho autoritário. Proposta de solução ou alteração institucional não houve uma única. Não há, pois, delegação popular para proceder-se a nenhuma. Essa circunstância aconselha cautela redobrada, porque a Carta constitucional não pode ser elaborada pelo processo de revelação. A única legislação revelada, os Dez Mandamentos, mereceu a um homem sábio, Moisés. O fenômeno não se repete com assembleias numerosas, pela impossibilidade de santificação coletiva. As profundas alterações pretendidas pelo nosso Congresso constituinte, ao preconizar novas formas de governo, a que serão submetidos os governados, torna absolutamente necessário que estes sintam na alteração, e, para que sintam, é preciso que sejam chamados a discutir as condições sob as quais consentirão." (...) "Não há para a sociedade maior ameaça contra a ordem do que uma reforma constitucional caótica, com riscos evidentes de destruir o ordenamento constitucional último que nos resta, em vez de expungir-lo dos defeitos e dotá-lo das modernas conquistas sociais consentidas pelo povo. E a ilegitimidade para a implantação de uma reforma assim pelo órgão congressual sem poderes originários é ameaça maior do que a insensatez que por ele possa ser promulgada".

desde 1840

# COM ABREU O MUNDO É SEU

Agora com as substanciais reduções de BAIXA ESTAÇÃO

## 4 MAGNÍFICAS EXCURSÕES

<p><b>EUROPA MARAVILHOSA</b> 36 dias - 10 países Portugal-Espanha-França-Itália Áustria-Suíça-Alemanha Holanda-Bélgica-Inglaterra.</p> <p>Saídas: Jan. 07, 14, 21, 28 - Fev. 04, 11, 18, 25 - Mar. 03, 10, 17, 24, 31.</p>	<p><b>EUROPA ESSENCIAL</b> 23 dias - 08 países Itália-Áustria-Suíça-Alemanha Holanda-Bélgica-Inglaterra França.</p> <p>Saídas: Jan. 16, 23, 30 - Fev. 06, 13, 20, 27 - Mar. 05, 12, 19, 26 - Abr. 02, 09.</p>
<p><b>EUROPA FASCINANTE</b> 25 dias - 09 países Itália-Áustria-Suíça-Alemanha Holanda-Bélgica-Inglaterra França-Espanha.</p> <p>Saídas: Jan. 16, 23, 30 - Fev. 06, 13, 20, 27 - Mar. 05, 12, 19, 26 - Abr. 02, 09.</p>	<p><b>OCIDENTE EUROPEU</b> 27 dias - 08 países Portugal-Espanha-França-Itália Suíça-Luxemburgo-Bélgica Inglaterra.</p> <p>Saídas: Jan. 07, 28 - Fev. 04, 25 - Mar. 03, 24.</p>

CONSULTE-NOS SOBRE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Consulte seu agente de viagens **obreutur** EMBRATUR 00002-00-41-9 EMBRATUR 00002-02-41-6

São Paulo: Av. Brig. Faria Lima, 1.501 - Novo Fone: (011) 814-0444  
Campinas: R. da Conceição, 289 - Fone: (019) 32-6188  
Rio de Janeiro • Recife • Salvador • Porto Alegre • Curitiba • Belo Horizonte